



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 061/2025

PROCESSO: 023/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração de Caracaraí/RR

OBJETO: Analisar a legalidade relativa ao **Processo Administrativo nº 023/2025**, que visa à contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção de Escola em Tempo Integral no Município de Caracaraí/RR

I. DO OBJETO

Trata-se de análise jurídica, realizada em atendimento ao disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), relativa ao **Processo Administrativo nº 023/2025**, que visa à contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção de Escola em Tempo Integral no Município de Caracaraí/RR, com recursos vinculados ao **Termo de Compromisso nº 967501/2024/FNDE/CAIXA**.

O presente parecer tem por finalidade verificar a **regularidade jurídica** do procedimento licitatório e da **minuta contratual** que dele decorre.

II. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E LEGAL

1. Autorização para Deflagração da Licitação

Consta nos autos a **autorização expressa** da **Chefe do Poder Executivo Municipal**, datada de **05/05/2025**, a qual atende integralmente aos requisitos do **art. 18, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021**, evidenciando:

- Viabilidade orçamentária;
- Disponibilidade financeira;
- Compatibilidade com o planejamento setorial;
- Justificativa adequada quanto à escolha da modalidade licitatória.

2. Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 9.177.509,12** (nove milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos), com recursos provenientes de transferências federais (FNDE) e recursos próprios do Município, devidamente consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, respeitando-se, assim, os princípios da **responsabilidade fiscal** e do **equilíbrio orçamentário**.

3. Modalidade Licitatória



Proc.	023/2025
Fl.	688
Ass.	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Optou-se pelo **Pregão Eletrônico**, cuja escolha foi **tecnicamente justificada** com base na natureza do objeto e na possibilidade de ampla competição, nos termos do **art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso LV**, ambos da **Lei nº 14.133/2021**.

Embora a obra de engenharia tenha valor expressivo, observa-se que a contratação objetiva execução padronizada, possibilitando o emprego dessa modalidade, conforme interpretação consolidada nos **acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

4. Minuta do Contrato

Foram analisadas as cláusulas essenciais da minuta contratual, destacando-se:

- **Objeto:** Construção de unidade escolar composta por **05 (cinco) salas de aula**, em estrita conformidade com as **especificações técnicas do FNDE**.
- **Valor e Condições de Pagamento:** Compatíveis com a dotação orçamentária, vinculados ao **cronograma físico-financeiro**, garantindo previsibilidade e controle da execução.
- **Penalidades e Rescisão:** Regulamentadas conforme o **art. 129 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando o devido equilíbrio entre as partes.
- **Garantias:** Prevista a prestação de **garantia contratual de 5% do valor do contrato**, em consonância com o **art. 112 da referida Lei**, o que confere segurança à Administração.

III. DA CONCLUSÃO

O processo licitatório e a minuta do contrato estão em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do FNDE. Não há irregularidades ou vícios que impeçam a continuidade do procedimento.

Caracarái-RR, 06 de maio de 2025.


SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025